

DECRETO Nº 501, DE 26 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre o encerramento antecipado do expediente nas repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2026, em razão da realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 111, I, “i” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026, no dia 29 de junho de 2026, em horário coincidente com o expediente da Administração Pública Municipal, tratando-se de evento esportivo de grande relevância nacional e de expressivo interesse social;

CONSIDERANDO a conveniência de adequar, excepcionalmente, o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, de modo a compatibilizar o expediente administrativo com a realização do referido evento, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo para disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observados os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), o expediente nas repartições públicas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campestre do Maranhão será encerrado antecipadamente às 11h00, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais, permanecendo inalteradas as atividades que não podem sofrer solução de continuidade, devendo os chefes de órgãos e entidades garantir o seu

funcionamento, especialmente, coleta de lixo, Serviço Autônomo de Água e Esgoto e o Hospital Municipal.

Art. 2º Ficam os agentes públicos municipais autorizados a se ausentar do serviço a partir do horário previsto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º As horas não trabalhadas em decorrência do encerramento antecipado do expediente deverão ser compensadas até o dia 31 de agosto de 2026, na forma estabelecida pelos respectivos órgãos.

Parágrafo único. Fica delegada aos titulares dos respectivos órgãos ou entes a competência para estabelecer, por portaria, regras de compensação das horas não trabalhadas em decorrência do encerramento antecipado do expediente de que trata este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS
26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal